



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 141/97 - de 20 de outubro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 07, da quadra nº 46, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 07 (sete), da quadra nº 46 (quarenta e seis), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 319,75m² (trezentos e dezenove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade do senhor PEDRO VALMOR DA SILVA DUARTE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 784/97, de 20 de outubro de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 07-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 12,70m e o azimute de 91º01'10";

Leste: Confronta-se com os lotes nºs 08 e 07, com as distâncias de 17,50m, 9,70m e 32,50m os azimutes de 181º01'10" 271º01'10" e 181º01'10";

Sul: Confronta-se com Rua 13 de Maio, com a distância de 3,00m e o azimute de 271º01'10";

Oeste: Confronta-se com o lote nº 07-A, com as distâncias de 50,00m e o azimute de 1º01'10".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de outubro de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de outubro de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete